



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.392/2025

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de **Rua Quitéria Marques de Azevedo**, um logradouro localizado no Loteamento Arco-Íris, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Quitéria Marques de Azevedo**, o logradouro Rua Projetada XVII, com início na Rua Vital Brasil, passando pelas quadras lado oeste: 02, 05 e quadras lado leste: 03, 06, com seu término na Rua Reverendo Gerson da Rocha Gouveia, localizado no Loteamento Arco-Íris. O trecho inicia-se ao sul, com coordenadas UTM 24L 780038 9018253, e finaliza ao norte, com coordenadas UTM 24L 780092 9018376, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 22 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



Aos vinte e um dias de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min (nove horas), reuniram-se na Casa dos Conselhos, os senhores representantes do Poder Público, o representante do Gabinete do Prefeito, **Marceu Fernando Nogueira**; o representante da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, **Cidini Barbosa de Souza**; as representantes da Secretaria Municipal de Assistência social, segmento da pessoa com deficiência, **Roseane da Silva Souza e Joseane Petrucia da Silva Ferreira**; a representante da Secretaria Municipal de Assistência social, segmento da pessoa idosa **Carmen Lúcia Godoi de Melo**; os senhores representantes da Sociedade Civil, o representante das empresas de concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano, **José Eraldo Cristino**; o representante do Sindicato dos Trabalhadores de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Garanhuns/PE, **Josefa Alves da Silva**; o representante da Associação de Moradores, **José Leite Ferreira**. Presente também o Gerente da empresa de transporte público coletivo São Cristóvão, **Domingos Coelho de Sá**. Foi aberta a reunião pelo vice-presidente do Conselho, **Marceu Fernando Nogueira**.

1º item: Inicialmente, o Gerente da empresa de transporte público coletivo São Cristóvão, **Domingos Coelho de Sá**, informou que a situação do transporte público em Garanhuns é crítica. O sistema, licitado e operado por uma empresa com 41 anos de atuação, enfrenta um grave desequilíbrio financeiro desde o período pós-pandemia. Comunicou que houve uma queda expressiva no número de passageiros, passando de 600 mil usuários por mês para 180 mil usuários mensais, o que resultou em forte redução da produtividade e da arrecadação. Atualmente, o sistema opera com apenas 18 ônibus e 50 funcionários. Explicou que o sistema de transporte possui o chamado custo fixo: rodando mais ou rodando menos, as despesas permanecem as mesmas. Relatou que a empresa não possui condições de continuar operando nas atuais circunstâncias, acumulando um déficit mensal de aproximadamente R\$ 420 mil. Acrescentou que a crise vem desde 2020 e que, mesmo após diversos ajustes, a recuperação financeira não tem sido possível. Pontuou, ainda, que a empresa não dispõe de margem para reajustes salariais aos motoristas, o que pode agravar ainda mais o quadro. Esclareceu que o proprietário não encerrou as atividades por respeito à empresa e à gestão municipal. Informou, também, que em 12 de setembro do corrente ano foi encaminhado um ofício à Prefeitura, comunicando a situação e solicitando uma solução até novembro. Indicou como uma das causas do desequilíbrio o aumento do índice de gratuidades previstas em lei, que ampliou significativamente o número de passageiros isentos de tarifa. Destacou que, atualmente, 50% dos usuários do transporte público no município possuem gratuidade. Sugeriu a necessidade de um subsídio público mínimo de R\$ 220 mil mensais, valor que garantiria o funcionamento básico do sistema e evitaria a paralisação do serviço. Observou que diversos municípios brasileiros já adotam esse modelo de apoio e citou exemplos como Caruaru e Recife, onde há concessão de subsídios ao transporte coletivo. Concluiu ressaltando que Garanhuns não deve ser tratada de forma diferente, considerando a importância de preservar um serviço essencial à mobilidade urbana. Acrescentou, por fim, que não há interessados em assumir o serviço nas condições atuais, e que qualquer novo operador somente aceitaria a concessão mediante subsídio público ou revisão da legislação de gratuidades — esta última inviável, por estar amparada em leis federais.

2º item: Em seguida, o representante da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, **Cidini Barbosa de Souza**, abordou a importância de envolver a população nessa discussão, pois a demanda por melhorias no transporte deve partir não apenas da empresa, mas também dos próprios usuários, que precisam se mobilizar e demonstrar a relevância do serviço público. Reforçou a questão da concorrência com os aplicativos de transporte, incluindo as corridas compartilhadas (“racher app”), cuja expansão tem impactado diretamente o sistema licitado de transporte coletivo. Relatou que muitos motoristas de aplicativo atuam de forma irregular, com pouca fiscalização, e cometem infrações que acabam resultando em acidentes. Alertou para o risco de dependência total dos serviços de aplicativo caso o transporte público venha a parar e ressaltou a importância da concessão de subsídio para garantir a continuidade do sistema. Destacou, ainda, a necessidade de fiscalização mais rigorosa sobre os aplicativos e a importância de ampliar a rotatividade dos

veículos do transporte coletivo, aumentando a frequência dos ônibus e tornando o serviço mais eficiente.

3º item: o representante do gabinete do Prefeito, **Marceu Fernando Nogueira**, destacou que o crescimento dos serviços de Uber e mototáxi também contribuiu para o desequilíbrio do sistema. Informou que já estão em andamento tratativas políticas para buscar uma solução e ressaltou que se trata de uma decisão essencialmente política. Afirmou que a Câmara de Vereadores, em conjunto com o Prefeito, analisará a situação, considerando a importância de manter o transporte coletivo em funcionamento.

4º item: o representante da Associação de Moradores, **José Leite Ferreira**, destacou a **urgência de um posicionamento da Prefeitura Municipal de Garanhuns**, de modo que a proposta de subsídio possa ser efetivamente viabilizada.

5º item: a representante da Secretaria Municipal de Assistência social, segmento da pessoa idosa, **Roseane da Silva Souza**, ressaltou a importância de promover a conscientização dos usuários sobre a necessidade de manter o transporte coletivo no Município e enfatizou a importância da reeducação quanto à rotatividade, incentivando um uso mais racional e colaborativo do sistema.

6º item: o representante das empresas de concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano, **José Eraldo Cristino**, reforçou a **gravidade da situação atual** e destacou a **importância de definição urgente de uma proposta concreta de solução** para evitar a interrupção do serviço.

7º item: E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Garanhuns-PE, 21 de outubro de 2025.

MARCEU FERNANDO NOGUEIRA

CÍDINI BARBOSA DE SOUZA

ROSEANE DA SILVA SOUZA

JOSEANE PETRUCIA DA SILVA FERREIRA

CARMEN LÚCIA GODOI DE MELO

JOSÉ ERALDO CRISTINO

JOSEFA ALVES DA SILVA

JOSÉ LEITE FERREIRA

Publicado por:

Maria José da Silva Almeida Vicente

Código Identificador: B2CD2781

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES ERRATA-CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Na publicação de cotação de realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, no dia 30/09/2025, Edição 3939, sob o Código Identificador C7F4367C, na Especificação dos itens, **ONDE SE LÊ: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 05, 06, 07, LEIA-SE: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11.**

Garanhuns-PE, 21 de outubro de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente da AMSTT

Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:

Maria José da Silva Almeida Vicente

Código Identificador: 83719333

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.392/2025

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho



EMENTA: Denomina de Rua Quitéria Marques de Azevedo, um logradouro localizado no Loteamento Arco-Íris, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Quitéria Marques de Azevedo**, o logradouro Rua Projetada XVII, com início na Rua Vital Brasil, passando pelas quadras lado oeste: 02, 05 e quadras lado leste: 03, 06, com seu término na Rua Reverendo Gerson da Rocha Gouveia, localizado no Loteamento Arco-Íris. O trecho inicia-se ao sul, com coordenadas UTM 24L 780038 9018253, e finaliza ao norte, com coordenadas UTM 24L 780092 9018376, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 22 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman

Código Identificador: B559C246

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.393/2025

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de Rua Luiz Augusto da Silva (Luiz Careca), um logradouro localizado no Loteamento Brisa do Vale, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Luiz Augusto da Silva (Luiz Careca)**, o logradouro Rua Projetada 11, com início na Rua Projetada 12, passando pela quadra lado oeste: H e quadra lado leste: I, com seu término na Rua Projetada 13, localizado no Loteamento Brisa do Vale. O trecho inicia-se ao sul, com coordenadas UTM 24L 778067 9013629, e finaliza ao norte, com coordenadas UTM 24L 777986 9013759, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 22 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman

Código Identificador: EE5413DC

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.394/2025

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de Rua José Miguel de Brito, um logradouro localizado no Loteamento Brisa do

Vale, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua José Miguel de Brito**, o logradouro Rua Projetada 07, com início na Rua Projetada 12, passando pela quadra lado oeste: L e quadra lado leste: M, com seu término na Rua Projetada 13, localizado no Loteamento Brisa do Vale. O trecho inicia-se ao sul, com coordenadas UTM 24L 778238 9013734, e finaliza ao norte, com coordenadas UTM 24L 778145 9013883, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 22 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador: 5FCFAC43

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.395/2025

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de Rua Edson Carvalho Teixeira, um logradouro localizado no Loteamento Fazenda Suissa (Massaranduba), Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Edson Carvalho Teixeira**, o logradouro Rua Projetada I, com início na Rua Alexandre Levy, passando pela quadra lado sul: B e E e quadra lado norte: A e D, com seu término na Rua Projetada V, localizado no Loteamento Fazenda Suissa, desmembramento Haralabus Beregrís (Massaranduba). O trecho inicia-se ao oeste, com coordenadas UTM 24L 779791 9017171, e finaliza ao leste, com coordenadas UTM 24L 780055 9017140, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 22 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador: 4CDDC5B0

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.396/2025

Autoria: Vereador Marcos César Lins

EMENTA: Denomina de Rua Maria Arcoverde da Silva Leite (Maria Leite), um logradouro localizado no Loteamento Valle da Serra, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

